

Curitiba, 28 de Agosto de 2020.

À Ilma.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Superintendente Geral de Cultura da Secretaria de Comunicação e Cultura do Paraná

Governo do Paraná

e Ilmo.

João Evaristo Debiasi

Secretário da Comunicação e da Cultura do Governo do Paraná

Presidente do Conselho Estadual de Cultura do Paraná (CONSEC-PR)

Membros do CONSEC-PR (Biênio 2020-2022)

Prezadas Senhoras e Senhores,

Inicialmente nos cabe agradecer vossa atenção que tem demonstrado com as pautas apresentadas por nosso coletivo. Acreditamos na importância que o diálogo efetivo entre sociedade civil e Estado tem na construção e na melhoria das políticas culturais e no potencial que essas discussões têm em provocar mudanças importantes para o Setor Cultural e para a sociedade.

Neste intuito, vimos respeitosamente através deste apresentar propostas relacionadas ao Fomento da Lei Aldir Blanc no âmbito do Estado do Paraná, para apreciação desta Superintendência de Cultura e pelos membros deste Conselho.

De nossa parte, seguimos disponíveis para diálogos e reflexões, aguardando vossas considerações pelo exposto no presente, pelo que desde já também agradecemos.

Atenciosamente,

CORAGEM - Rede de Profissionais da Música de Curitiba



PROPOSTAS PARA O FOMENTO - LEI ALDIR BLANC NO ESTADO DO PARANÁ

INTRODUÇÃO

Como já é de amplo conhecimento, a pandemia da Covid-19 está causando uma crise de saúde, política e econômica sem precedentes no Brasil e no mundo. No que tange aos aspectos sanitários e de isolamento social, entendemos e respeitamos todas as diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OMS) e dos órgãos competentes do Estado do Paraná e da Prefeitura Municipal de Curitiba, as quais norteiam todas as propostas, critérios e ações aqui. O setor cultural enfrenta sérios problemas por estar impedido de realizar a maioria de suas atividades, figurando entre os segmentos mais atingidos pela pandemia.

No Brasil, vivemos um momento extremamente delicado, pois ainda estamos vendo uma ascensão da curva de contágio e as estratégias de enfrentamento adotadas até agora ainda não foram efetivas para achatar essa curva. Até o dia 23/08/2020 falamos, infelizmente, em 114.744 mortos¹ e um total de 3.605.783 casos em território nacional. No Paraná, chegamos a 2.940 mortes², totalizando 116.687 casos no estado. Tem sido um desafio para todos encontrar estratégias para continuar desenvolvendo seus trabalhos, planos e modos de viver nesse novo cenário.

Este documento se baseia na Lei 14.017 de 29/06/2020, a Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural brasileiro a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6 de 20/03/2020. No que diz respeito às competências estaduais de acordo com a Regulamentação publicada através do Decreto 10.464, de 17/08/2020, publicado no Diário Oficial da União de 18/08/2020, pela Presidência da República, Ministério da



Economia e Ministério do Turismo para a referida lei, caberá, portanto, ao Governo do Estado e, conseqüentemente à Superintendência Estadual de Cultura, atender e viabilizar os Incisos I (auxílio) e III (fomento através de editais, chamamentos, prêmios, etc).

DOS RECURSOS

Por não haver um mapeamento e um estudo continuado sobre a situação dos agentes culturais paranaenses de fato (um legado importante que a Lei Aldir Blanc irá deixar para as políticas culturais do Estado) apresentamos aqui uma proposição baseada em uma suposição de divisão de recursos que necessita de estudos concretos, visto que o inciso I (Auxílio Emergencial) precisa ser cumprido na íntegra atendendo toda uma demanda de trabalhadoras e trabalhadores da cultura que estão há meses sem nenhum apoio do Governo do Estado do Paraná. Gostaríamos de aproveitar o ensejo e registrar nesse documento que até agora, praticamente Setembro de 2020, nenhum recurso de Fomento à cultura do Estado do Paraná chegou de fato a essas pessoas, e que o "Pacote de Medidas de Urgência", prometido para maio de 2020 pela Superintendência de Cultura do Estado do Paraná ainda não foi publicado em sua totalidade.

Apresentamos aqui nosso apoio a algumas propostas apresentadas em reuniões do Conselho Estadual de Cultura para o Inciso III - do Fomento à Cultura, e acrescentamos sugestões e reflexões, com a estimativa da divisão de 60% dos recursos para o auxílio emergencial (Inciso I) e 40% para o Fomento (Inciso III) como um primeiro estudo.

Recurso total do Estado do Paraná: R\$71.915.814,94

Inciso I (auxílio emergencial): R\$43.149.488,90

Inciso III (fomento): R\$ 28.766.325,60



INCISO I (AUXÍLIO EMERGENCIAL)

Baseado nos montantes citados acima, entendemos que o auxílio emergencial já determinado de R\$ 600,00 mensais possa ser pago durante 5 meses para atender paranaenses que realizarem e se encaixarem nos critérios da lei. **Sendo assim, esperamos que por volta de 14.383 pessoas sejam atendidas diretamente por este Inciso, recebendo o valor total de R\$3.000,00 (Três Mil Reais).**

INCISO III (FOMENTO ESTADUAL)

Após as diversas reuniões do Conselho Estadual de Cultura que pudemos acompanhar, das propostas ali levantadas pela Superintendência, somado a várias discussões com profissionais, coletivos, entidades e alguns membros do CONSEC, entendemos que o mais apropriado seria seguir na linha dos Eixos propostos, porém com algumas sugestões de alterações a seguir. Segundo a pactuação estimulada pela regulamentação federal, entendemos que os fomentos municipais e estaduais devem ser complementares, a fim de garantir a maior abrangência possível. Como por exemplo para a cidade de Curitiba, o Grupo de Trabalho formado com representantes da gestão pública, conselheiros e sociedade civil propôs linhas de fomento consideradas mais individuais, ou seja, produções que contemplariam uma ou poucas pessoas dialogando com a demanda e também recursos disponíveis. Consideramos que no âmbito estadual podem e devem haver outros tipos de projetos contemplados, respeitando os valores disponíveis e fomentando outras formas de produção, criação e movimento da cadeia produtiva da cultura em nosso estado:

Eixo 1 – Chamamento público para artistas, técnicos, produtores de todas as áreas artísticas (35% dos recursos do fomento estadual):



Valor total deste Eixo: \$10.068.210,00

Algumas possibilidades de produtos culturais:

- Video aula
- Pesquisa / Bolsa para Investigação Artística
- Artigos/ Textos
- Criação de Roteiros (não finalizado/ sem necessidade de publicação)
- Performance individual online
- Leitura dramática
- Contação de histórias
- Exposição de Fotografias online
- Exposição de Artes Visuais online
- Trabalhos em Processo
- Quadrinhos/ Charges/ não finalizado (*web comics*)
- Croquis de Figurinos/ Estudos de Criação
- Outros formatos virtuais

O valor de cada projeto contemplado seria de R\$3.000, atendendo, portanto, em torno de 3.356 pessoas diretamente.

Os produtos culturais resultantes deste eixo, segue o padrão de difusão sob responsabilidade do Estado publicizar as obras em suas plataformas.

Eixo 2 – Chamamento de projetos livres e variados, comprovadamente com uma equipe de pelo menos 3 profissionais (envolvendo artistas, produtores, técnicos, etc) para produção de conteúdo, mostras, festivais, espetáculos, lives, ocupação, etc, sempre virtuais. Considerando ações afirmativas, projetos que tenham negros, indígenas, pessoas com deficiência, LGBTQIA+, teriam uma pontuação maior no intuito de



valorizar a inclusão e ampliar o acesso. Um dos critérios de seleção deste Eixo seria, também, priorizar projetos com impacto econômico no maior número de profissionais possível (35% dos recursos do fomento estadual):

Valor total deste Eixo: \$10.068.210,00

Média de projetos sugerido por categoria:

100 projetos de R\$10mil

100 projetos de R\$15mil

100 projetos de R\$20mil

100 projetos de R\$30mil

50 projetos de R\$50mil

Eixo 3 – Chamamento para prêmio de reconhecimento de trajetória, ou "Prêmio de Reconhecimento de Trajetórias e Manutenção da Cultura Imaterial do Paraná" seria a seleção de artistas, mestras e mestres no território paranaense (personalidades, grupos) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Paraná. As categorias poderiam ser divididas entre cultura tradicional, cultura de povos indígenas e comunidades tradicionais, cultura afro, cultura LGBTQIA+, cultura de refugiados, migrantes e apátridas, cultura de arte de rua, artistas e mestres de notório saber (30% dos recursos do fomento estadual):

Valor total deste Eixo: R\$8.629.897,68

A sugestão seria criar duas faixas de valor da seguinte forma:

coragem.redelivre.org.br
instagram @coragemrede
facebook.com/coragemcuritiba



Trajetória individual R\$10mil (média de 400 prêmios)

Trajetória grupos R\$20mil (média de 200 prêmios)

*O número de prêmios distribuídos em cada uma das faixas sugeridas seria dividido de acordo com a demanda de inscrições

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA INCLUSÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Mais importante do que as categorias, dos eixos e dos valores propostos é a **garantia de inclusão, ampla divulgação, facilitação do acesso e a aplicação de políticas afirmativas na distribuição dos recursos**. Precisamos garantir, independente do mecanismo jurídico adotado, que as inscrições sejam simples, sem exigência de muitos documentos e, também, que as prestações de contas sejam simplificadas ao máximo (quando necessárias). Entendemos que é papel e dever do poder público, ainda mais em uma estado de calamidade pública e emergência, compreender a gravidade da situação e flexibilizar, através de decretos estaduais, a exigência de certidões negativas, por exemplo. A regulamentação federal da Lei Aldir Blanc não só permite como exige regulamentações locais que poderia prever esse tipo de flexibilização excepcional. Neste momento não podemos aplicar a lógica tradicional de editais e chamamentos que sempre acontecem no âmbito do fomento para a cultura. É preciso garantir amplo e rápido acesso aos recursos, ainda em 2020, seja qual for o formato, a categoria e o processo burocrático adotado.

Vale ressaltar que a Lei Aldir Blanc também traz a oportunidade de fazer emergir e difundir à sociedade bens culturais que dialoguem com seu tempo. Em um momento de extrema vulnerabilidade da saúde da população, faz-se necessário proporcionar o amplo acesso aos direitos culturais dos cidadãos através do encontro com a arte e a diversidade das culturas. Acreditamos também na urgência e na potência



transformadora que a Cultura tem nesse momento histórico, afirmando o direito da população e como bem simbólico fundamental.

Entendemos que, acima de tudo, os recursos da Lei Aldir Blanc vem com o intuito de universalizar, ampliar o acesso à cultura mas, sobretudo, garantir dentro de um estado de calamidade pública, a manutenção e o socorro a um dos setores mais duramente atingidos pela pandemia. Não podemos nos furtar da responsabilidade de nos posicionar pela total aplicação destes recursos **ainda este ano, de forma ampla e irrestrita aos paranaenses, atingindo em especial comunidades caiçaras, povos tradicionais e originários, e demais pessoas em situação de vulnerabilidade social de forma ativa**, ou seja, que o poder público se responsabilize pelo mapeamento e cadastramento mesmo em situações em que as pessoas não tenham condições de realizá-los.

Acreditamos que somente desta forma estaremos aplicando o conceito filosófico da Lei Aldir Blanc e, acima de tudo, exercendo a cidadania.

"(...) A esperança equilibrista

Sabe que o show de todo artista

Tem que continuar

Aldir Blanc

Atenciosamente,

Coragem - Rede de Profissionais da Música de Curitiba

coragem.redelivre.org.br
instagram @coragemrede
facebook.com/coragemcuritiba